ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, senhor Joelci da Rosa Jacobs, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, sita a Rua Tancredo Neves, nº 500, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 030 de 19 de junho de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO DIA 16 DE JULHO ATÉ ÀS 09h,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Tancredo Neves, nº 500, Terra de Areia/RS.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente Pregão a aquisição de Gêneros Alimentícios para uso das Escolas Municipais, conforme os itens descritos no Anexo III.

1.1- CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:
1.1.1- Produtos Cárneos:
a) Armazenamento dos Produtos - Os produtos cárneos devem ser resfriados e não devem ser embalados à vácuo, tendo em vista a concentração de bactérias que porventura podem surgir, bem como, a diferença brusca de temperatura. Ressaltando ainda que a embalagem à vácuo dificulta a visualização e a manipulação do produto; O produto carne moída deve ser resfriado como sugere o edital e deve ser moído instantes antes da entrega no destino. Não será aceito produto congelado; Deve constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade existente na mesma. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação.
b) Condições dos Produtos - Todos os produtos devem ter validade mínima sob refrigeração de 3 dias a contar da data da entrega; Todos os itens devem ter procedência registrada, em todos os pacotes individualmente. Todos os produtos devem manter suas características organolépticas sujeitas a inspeção na hora da entrega nos estabelecimentos de ensino. Entrega esta que será de responsabilidade do fornecedor que receberá um cronograma pré-estabelecido pela Secretaria de Educação para proceder as entregas nos locais. A Mão de obra necessária para as entregas é de responsabilidade do fornecedor e deve ser qualificada para a função. Se o produto na hora da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo, não será recebido nos estabelecimentos, porém, o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para repor o produto no local destinado
1.1.2- Gêneros Não-perecíveis:

a) Armazenamento dos Produtos - Os produtos devem ser armazenados em locais que estejam respeitando as normas da ANVISA quanto a higiene geral dos mesmos. Todos os produtos devem respeitar rigorosamente os prazos de validade estipulados nas suas características.
b) Condições dos Produtos - Os produtos devem ter validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos produtos. Os produtos devem ser de 1ª qualidade e devem obedecer embalagens e apresentar todas as características organolépticas próprias de cada produto; Os estabelecimentos das empresas licitantes devem estar a disposição da Secretaria de Educação, ou Conselho por ela indicado, para visitação, para análise de qualidades e quantidades. Se o produto na hora da entrega, não estiver de acordo com as especificações do edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para fazer a reposição do produto no local destinado.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE .....
EDITAL DE PREGÃO N.º 025/2013
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE .....
EDITAL DE PREGÃO N.º 025/2013
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes acompanhada da cédula de identidade do representante legalmente constituído;
3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar o documento de registro da empresa, abaixo relacionado, devidamente registrado e autenticado;

a.1 - cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2 - documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3 - inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4 - decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5 - registro comercial, se empresa individual;

b) Se o proponente estiver enquadrado na forma da lei como uma **Sociedade Cooperativa** devera apresentar os seguintes documentos:

b.1 - Ato constitutivo, observando todos os requisitos do art.15, da Lei Federal nº5.764/71;

b.2 – Certidão de Regularidade do Sistema Cooperativista, expedida pela OCERGS, dentro da sua validade;

b.3 – Ata da última Assembléia Geral Ordinária convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;

b.4 - Ata de Reunião na qual conste a relação de todos os associados da cooperativa, aptos a prestar serviços na Prefeitura;

b.5 – Última Ata dos Órgãos de Administração e do Conselho Fiscal;

b.6 – Comprovação da composição do capital social da sociedade cooperativa, com a discriminação da participação de cada um dos seus associados, conforme artigo 24, da Lei Federal nº5.764/71;

b.7 – Comprovação da Constituição dos Fundos previstos nos incisos I e II, do art.28 da Lei Federal nº5.764/71, bem como do repasse dos percentuais de eventuais sobras liquidas do exercício previstos no mesmo art.;

b.8 – Comprovação do retorno das sobras liquidas do exercício proporcional às operações realizadas pelos associados.

c) se representada por procurador, deverá apresentar:

c.1) o documento de registro da empresa, devidamente registrado e autenticado, conforme seu enquadramento no item **3.2** sub**alínea "a.1' a subalínea 'a.5'**

c.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

c.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo constante do Anexo I;

Observação 1: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

3.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira após o credenciamento das interessadas, inicialmente, receberá concomitantemente os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária;

4.3. As empresas deverão anexar junto aos envelopes:

a) cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

b) declaração firmada pelo responsável legal da empresa, em original, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo VI.

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração em original firmada por contador ou contabilista, com data não superior a 3 meses, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

c.1) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração em original firmada por contador ou contabilista, com data não superior a 3 meses, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

d) no caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também devera ser enviadas as declarações explicitadas no item 4.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 45 dias, deverá ser apresentada, conforme modelo do Anexo II e Anexo III:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do item ofertado; no padrão definido no Anexo III

c) marca de cada item;

d) preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços unitários proposta até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo ao lote e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor;

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global do lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
6.22. As propostas, depois de abertas, serão IRRENUNCIÁVEIS, salvo fato superveniente, devidamente justificado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1 -Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02, conforme modelo Anexo V;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento ou entrega de envelopes, previsto nos itens 03 e 04 deste edital.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regula no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, bem como tenha apresentado na ocasião do cadastramento, todos os documentos exigidos neste Edital.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alíena *'a'*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por lote será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:
10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 2 (dois) dias convocará o vencedor para assinar o Contrato, conforme minuta contida no Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.
10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo de aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato e mais sanção prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
10.4 - O prazo da contratação terá inicio a contar da assinatura do presente contrato, e termino em 31 de dezembro de 2013 ou até a entrega total dos alimentos, sendo que o objeto retirado conforme a necessidade da Secretaria de Educação dentro do período aludido.

11. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:
11.1. Os produtos deverão ser entregues, livre de qualquer despesa sobre transporte, parceladamente e diretamente nas escolas indicadas pela Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Anexo III;
11.1.1 Os pedidos serão efetuados por escrito, poderá ser passada a Contratada por meio eletrônico(fax ou email);
11.2. Verificada a desconformidade dos produtos contratados, com base nas especificações exigidas em edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, a qual poderá ocorrer verbalmente no ato da entrega, ou posteriormente via telefone ou por escrito, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
11.4. O Prazo de validade dos produtos no momento da entrega deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, exceto os perecíveis, os quais deverão ter escrito na embalagem: data de embalagem, prazo de validade, procedência, peso e características nutricionais.
11.5. Ao término do contrato, não tendo sido solicitado todos os produtos, não se obriga o contratante a adquirir o remanescente.
11.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, separadas de acordo com os empenhos.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado mensalmente ate o 5º dia útil subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Educação, devendo as despesas correr à conta das Dotações Orçamentárias: (152), (134), (90), Recurso FNDEB, PNAE/FNDE.
12.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á Contratada para as devidas correções.

13. DAS PENALIDADES:
13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Não serão consideradas as empresas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

14.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas, exigidas no Edital, e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outro documento.

14.4 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar Atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

14.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

14.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüente ao ora fixado.

14.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário publico desta Prefeitura. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), não precisam ser autenticados, porém ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.12 - No Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h30min. e dás 13h30mim às 18h, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Setor de Licitações, Fone (51) 36661285.

Terra de Areia, 03 de junho de 2013.

Joelci da Rosa Jacobs
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO I

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ----------, inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº ----------, na Rua /Av. ----------, nº-----, tendo como representante legal o(a) Sr(a) ----------, (citar o cargo), CREDENCIA o(a) Sr.(a) ----------, portador da carteira de identidade nº ----------, para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Terra de Areia, RS, na licitação Pregão Presencial nº --------/--------, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, apresentação de recursos na sessão, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referencia.

----------, --------- de ---------- de ----------

Nome/assinatura
cargo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO PRESENCIAL Nº ----------/--------	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.	
observações	

Data e assinatura;
Nome do Representante Legal;
Identidade:
CPF:
Endereço:
E_mail

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO III

PLANILHA DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Achocolatado em pó 400gr	pct	615	.	
02	Açúcar cristal pct 2kg	pct	393		
03	Alho em cabeças, dentes grandes, de 1° qualidade	kg	30		
04	Amido de milho cx 500gr	cx	195		
05	Arroz branco polido, tipo 1, pct 5kg	pct	216		
06	Batata inglesa, tamanho grande, homogêneo, grau médio de maturação, previamente higienizado, produto de 1° qualidade.	kg	720		
07	Biscoito doce de leite, crocante, formato quadrado, em Pacotes de 400gr, com dupla embalagem	pct	634		
08	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, de consistência Crocante, com dupla embalagem, pacotes de 400gr. Produto de 1° qualidade.	pct	456		
09	Biscoito doce bolinha de mel, com cobertura de açúcar, açúcar embalagem de 350gr.	pct	616		
10	Biscoito glaceado, formato de rosquinha com cobertura de açúcar, embalagem de 350gr	pct	465		
11	Café em pó forte, torrado e moído, embalado à vácuo em cx de 500gr, com aroma e sabor característicos.	cx	284		
12	Carne de 2ª s/ osso, resfriada, moída, de corte paleta grossa e tatu da paleta, porção de 3kg por pacote validade mínima de 3 dias sob refrigeração.	kg	1029		
13	Carne de 2°s/ osso, resfriada, de corte paleta, porcionada em pacotes de 3kg. Com validade mínima de 3 dias sob refrigeração.	kg	599		
14	Cebola branca de cabeça, tamanho grande homogêneo, produto de 1° qualidade.	kg	384		
15	Cereal para alimentação, sabor arroz, enriquecido com 9 vitaminas, ferro e zinco, pré-cozido, em pacotes de 400g inviolável, com validade mínima de seis meses.	pct	120		
16	Colorau natural em pó, em embalagem plástica de aproximadamente 500g, com validade mínima de 1 ano.	pct	04		
17	Doce de leite à granel, de consistência cremosa, fácil de passar no pão e de coloração marrom claro, em potes de plástico com tampa.	kg	99		

18	Ervilha em conserva, lata de 830gr, embalagem íntegra, sem sinais de estufamento e ferrugem.	lt	87		
19	Farinha de mandioca, embalagem plástica de 1kg, resistente, sem furos e sem sujidades.	kg	28		
20	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, coloração branca, sem sujidades, embalagem 1kg.	kg	445		
21	Farinha de milho média, tipo 1, pacotes de 1kg, em embalagem plástica resistente, sem furos e sujidades. Comp. 100% milho, de cor amarela, não pré-cozida.	kg	120		
22	Farinha láctea, em sachês de 230g, enriquecida com vitaminas e minerais, com validade mínima de 6 meses.	pct	60		
23	Feijão preto tipo 1, em embalagem plástica de 1kg, sem furos e sujidades.	kg	372		
24	Fermento biológico granulado, embalagem de 125g.	unid	55		
25	Fermento químico, embalagem de 100g.	unid	90		
26	Frango coxa e sobrecoxa s/dorso, congelado, de cor e odor característicos,	kg	1056		
27	Leite de soja fonte de cálcio e proteína, sabor original embalagem tetra pak de 1 litro, com tampa plástica abre e fecha, inviolável	lt	30		
28	Maçã vermelha tipo fuji, tamanho homogêneo, sem sinais de machucado e de decomposição.	kg	960		
29	Mamão formosa, tamanho grande, grau médio de amadurecimento, produto de 1° qualidade	kg	693		
30	Margarina vegetal com sal pt 500gr com lacre inviolável sem a presença de gordura vegetal hidrogenada (gordura trans)	pct	230		
31	Macarrão c/ovos tipo parafuso, cozimento em 6 a 8 min. embalagens plásticas de 500g. Ingred.: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais.	kg	471		
32	Milho verde em conserva 830gr, sem amassados, ferrugem e estufamento	lt	87		
33	Moranga verde cabotiá, tamanho grande homogêneo, madura, produto de 1° qualidade	kg	103		
34	Mortadela de frango s/gordura, fatiada, à granel, fatias soltas, produto de 1° qualidade, com validade mínima de 7 dias sob refrigeração.	kg	189		
35	Óleo de soja em garrafas plásticas transparentes, resistentes de 900ml.	unid.	363		

36	Ovos vermelhos tamanho grande homogêneo, classe A Íntegros e sem sinais de mofo e sujidades.	dz	267		
37	Tempero seco, tipo orégano embalagem plástica 100gr	pct	13		
38	Pão francês c/50gramas a unidade	kg	513		
39	Pão massinha c/50 gramas a unidade	kg	432		
40	Peixe tipo sardinha, ao próprio suco com óleo Comestível em lata de 125g, embalagem sem ferrugem, amassados e estufamento	lt	318		
41	Sal refinado iodado, tipo 1, com validade mínima de 1 ano, embalagem de 1kg	kg	80		
42	Salsicha de frango, resfriada, embalada à vácuo, em pacotes de até 3kg com rótulo contendo a validade	kg	86		
43	Tomate longa vida de 1° qualidade sem sinais de decomposição	kg	633		
44	Vinagre branco de álcool, embalado em garrafas de 750 ml, embalagem resistente com lacre inviolável.	unid.	90		

Total R$.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

Contrato de fornecimento de alimentos para merenda das Escolas Municipais que entre si celebram, de um lado o município de Terra de Areia-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, Terra de Areia/RS, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joelci da Rosa Jacobs, doravante denominado simplesmente **COMPRADOR** e, de outro lado a empresa cadastrada no CNPJ sob nº , com sede a , neste município, neste ato representada por seu gerente, o senhor , inscrito no CIC sob nº , brasileiro, casado, residente a , neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação de licitação, conforme Processo Licitatório nº 58/2013, Pregão Presencial nº 025 de 16 de julho de 2013, e de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato, constitui-se na contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para uso das Escolas Municipais, conforme itens descritos na Clausula Terceira deste instrumento.

PÁRÁGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste Contrato os Processo Administrativo nº 58/2013, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem em licitação na modalidade Pregão Presencial e se fundamenta no que dispõe Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 030 de 19 de junho de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$.....(.....), conforme itens descriminados abaixo.

lote	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit R$	V. Total R$

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado mensalmente ate o 5º dia útil subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento das Secretarias Municipal de Educação e Cultura. As notas fiscais deverão ser

emitidas separadamente para as Escolas de Ensino Fundamental e par as Escolas de Ensino Infantil.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo da contratação, objeto deste instrumento, será determinado, tendo início na assinatura do Contrato e término em 31 de dezembro de 2013, ou até a entrega total dos alimentos.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO
O objeto deste Contrato será entregue no município de Terra de Areia. O fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura até 31 de dezembro de 2013, ou até a entrega total dos alimentos, mediante solicitação por escrito da Secretaria indicando em quais escolas deverá ser feita a entrega e se dará nas seguintes condições:

5.1- Produtos Cárneos:
5.1.1- Armazenamento dos Produtos - Os produtos cárneos devem ser resfriados e não devem ser embalados à vácuo, tendo em vista a concentração de bactérias que porventura podem surgir, bem como, a diferença brusca de temperatura. Ressaltando ainda que a embalagem à vácuo dificulta a visualização e a manipulação do produto; O produto carne moída deve ser resfriado como sugere o edital e deve ser moído instantes antes da entrega no destino. Não será aceito produto congelado; Deve constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade existente na mesma. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação.
5.1.2- Condições dos Produtos - Todos os produtos devem ter validade mínima sob refrigeração de 3 dias a contar da data da entrega; Todos os itens devem ter procedência registrada, bem como registro no SIF-CISPOA, em todos os pacotes individualmente. Todos os produtos devem manter suas características organolépticas preservadas, para serem consumidas pelo período de uma semana, sujeitas a inspeção na hora da entrega nos estabelecimentos de ensino. Entrega esta que será de responsabilidade do fornecedor que receberá um cronograma pré-estabelecido pela Secretaria de Educação para proceder as entregas nos locais.
Salientamos ainda que os produtos cárneos deverão ser entregues em veículo isotérmico, inspecionado pela vigilância sanitária. A empresa contratada para fornecer os produtos cárneos, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato,Laudo Técnico de Vistoria do Veículo, emitido pela VISA- Vigilância Sanitária da Sede do Contratado, indicando. Os produtos estão sujeitos a inspeção na chegada nos estabelecimentos de ensino. Inspeção esta realizada pela comissão de recebimentos de gêneros alimentícios, bem como, pelo CAE ou técnico competente. A Mão de obra
necessária para as entregas é de responsabilidade do fornecedor e deve ser qualificada para a função. Se o produto na hora da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo, não será recebido nos estabelecimentos, porém, o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para repor o produto no local destinado.

5.2- Gêneros Não-perecíveis :
5.2.1- Armazenamento dos Produtos - Os produtos devem ser armazenados em locais que estejam respeitando as normas da ANVISA quanto a higiene geral dos mesmos. Todos os produtos devem respeitar rigorosamente os prazos de validade estipulados nas suas características.
5.2.2- Condições dos Produtos - Os produtos devem ter validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos produtos. Os produtos devem ser de 1ª qualidade e devem obedecer embalagens e apresentar todas as características organolépticas próprias de cada produto; Os estabelecimentos das empresas licitantes devem estar a disposição da Secretaria de Educação, ou Conselho por ela indicado, para visitação, para análise de qualidades e quantidades. Se o produto na hora da entrega , não estiver de acordo com as especificações do edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para fazer a reposição do produto no local destinado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido deverá ser entregue nas escolas indicadas em até 03 (três) dias após emissão da solicitação da Secretaria de Educação, a qual poderá ser encaminhada a empresa via fac-simlile ou email.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta da Dotação Orçamentária: Recurso FUNDEB e PNAE/FNDE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da Contratada.
Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela Contratada sem qualquer ônus ao Contratante. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
O Contratante exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o que em hipótese alguma, o eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

a - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

10.1 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
10.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.
10.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO
A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO
As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca Osório – RS, através do Cartório Judicial Integrado do Município de Terra de Areia, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Terra de Areia, ...de .....2013.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
.....
.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART.17, V, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA / RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº---/---

---------- (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº ---------, interessado(a) em participar do Pregão Presencial nº ----------/-----, para a aquisição de ---------- (descrição do objeto do item 2 do edital), declara sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federa, e Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

----------, --------- de ---------- de ----------

Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA / RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº---/---

DECLARAÇÃO

---------- (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº ---------- com SMS ----------(endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão Presencial nº ----/---, instaurado pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia, declara, que atende plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e se obriga a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, --------- de ---------- de ----------

Representante Legal